



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 404/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a alteração do horário de atendimento (expediente) é ato discricionário da autoridade competente para melhor gestão dos serviços públicos e encerramento do mandato eletivo - Gestão 2021 a 2024, nos termos do Decreto Municipal nº. 398/2024.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento (expediente) dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal da data de 1º a 31 de dezembro de 2024, passa a ser das 07:00 às 11:00 horas para atendimento ao público e das 13:00 as 17:00 horas para serviços internos.

Parágrafo Único: Caberá a cada Secretário Municipal, definir os serviços essenciais ininterruptos, no qual poderão estabelecer horários de funcionamento diferenciados em determinados setores a fim de atender às suas particularidades, mediante portaria interna, expedido pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 2º. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 26 de novembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT